



**EXCELENTÍSSIMA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 3ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES
JUDICIAIS DA COMARCA DE SÃO PAULO**

Ação de Falência

Autos n. 0085830-62.1999.8.26.0100

FATTO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, por intermédio de sua representante e profissional responsável, nos termos do art. 21, parágrafo único da Lei n. 11.101/2005, **NATÁLIA JULIANE SALÇA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos em epígrafe da Ação de Falência de **MASSA FALIDA DE PROTEGE DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, em atenção à certidão de publicação de fls. 1937/1938, exarar ciência da decisão de fls. 1930/1931, que revogou a destituição do síndico anteriormente nomeado, manteve a nomeação da Fatto Administração Judicial como atual síndica e abriu vista dos autos ao Ministério Público.

Curitiba, 26 de fevereiro de 2026.

NATÁLIA JULIANE SALÇA

OAB/PR n. 55.245